



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, COMO CONTRATANTE, O
MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E
COMO CONTRATADA, AO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO
NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CIDENNF,
EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS
ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE:

O Município de **CAMPOS DOS GOYTACAZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes (RJ), CEP 28.100-040 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. WLADMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 108.558.347-30 e portador da cédula de identidade nº 20.421.993-5, DIC/RJ;

1.2 - DA CONTRATADA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF, com sede na Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 137, salas 01, 02, 101 e 102, Parque Conselheiro Thomás Coelho, na cidade de Campos dos Goytacazes (RJ), CEP 28035-210, inscrita no CNPJ sob o nº 32.233.059/0001-16 e Isenta de Inscrição Estadual, neste ato representado por seu Secretário Executivo o **SR. CARLOS VINICIUS VIANA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 017.593.137-26 e portador do RG nº 09.644.438-5, expedido por IFP/RJ, nos termos da cláusula 28, XVII, do Contrato de Consórcio Público.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação decorre da Lei Federal nº 11.107/2005, especificamente no art. 2º, §1º, III e art. 8º, do Decreto Federal nº 6.017/2007 art. 13º e ss., e do Contrato do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF, atualizado e consolidado, e da Lei Municipal nº 8833/2018, de 08 de maio de 2018, que autoriza a participação do município em Consórcio Público, ficando dispensada a ratificação do Protocolo de Intenções firmado



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

entre os entes consorciados, nos termos do artigo 5º, §4º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas correntes e de capital do CIDENNF.

2.2 - É vedada a Instituição utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

CLÁUSULA III - DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 - O valor estipulado neste contrato representa a participação do Município de **CAMPOS DOS GOYTACAZES** nas despesas do exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA IV - DAS NORMAS DE REPASSE DOS RECURSOS

4.1 - Os recursos financeiros repassados através de contrato de rateio serão debitados e transferidos automaticamente da conta bancária do ente consorciado para a conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO após as devidas autorizações junto as Instituições Financeiras competentes, até o dia 10 de cada mês, atendidas as exigências dos estágios da despesa elencados na Lei Federal nº 4.320/64.

4.1.1 - Na impossibilidade de transferência automática, deverá o Município repassar por outros meios os recursos de rateio dentro do prazo estabelecido no item 4.1, cabendo ao Ente Consorciado arcar com custos provenientes da transação bancária.

4.2 - É vedada a aplicação dos recursos repassados para o atendimento de despesas genéricas, nos termos do art. 15, do Decreto Federal nº 6.017/2007, incluindo transferências ou operações de crédito.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Encaminhar a execução orçamentária dos recursos entregues em virtude do contrato de rateio para consolidação nas contas do Município, com as informações necessárias à elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Orçamentária, nos termos da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 72, de 01 de fevereiro de 2012, até quinze dias após o encerramento do período de referência.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - O Contratante efetuará os repasses à Contratada até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente Contrato irá vigor do dia da sua assinatura a 31 de dezembro de 2022.

7.2 - O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizada em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA VIII - DO VALOR

8.1 - O valor global do presente contrato de rateio é de **R\$ 353.500,56** (trezentos e cinquenta e três mil quinhentos reais e cinquenta e seis centavos), sendo composto em:

8.1.1 - O valor referente aos repasses financeiros a serem efetivados pelo Município à Instituição perfaz o montante global de **R\$ 353.500,56** (trezentos e cinquenta e três mil quinhentos reais e cinquenta e seis centavos) destinados a 12 (doze) repasses mensais no valor de **R\$ 29.458,38** (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos)

8.2 – Considerando que a Cláusula 8.1 e o subitem 8.1.1 condizem com os termos aprovados em Assembleia Geral Ordinária do Cidennf realizada em 10 de dezembro de 2021 e, considerando a data de assinatura do presente instrumento, a programação do repasse financeiro se dará da seguinte forma:

8.2.1 - 01 (um) repasse inicial no valor de **R\$ 147.291,90** (cento e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e noventa centavos) correspondente a 5/12 do montante global;

8.2.2 - 07 (sete) repasses mensais e sucessivos no valor de **R\$ 29.458,38** (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do rateio de recursos financeiros, objeto deste contrato, correrão à conta de Dotação Orçamentária nos termos da Lei Orçamentária do município.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente Contrato, nos termos do Contrato de Consórcio Público, poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato de retirada ou exclusão do CONTRATANTE do Consórcio.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

10.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.2 - Considerando que o município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção do Consórcio em conjunto com os demais municípios consorciados subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro da Instituição.

10.2.1 - Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1 - Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo IPCA, divulgado pelo IBGE ou, sem sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Aplicam-se ao presente contrato e se tem como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município sede do Consórcio para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Campos dos Goytacazes (RJ), 12 de maio de 2022.

Assinado digitalmente por
VLADIMIR BARROS ASSED
MATHEUS DE OLIVEIRA:
10855834730
Foxit PDF Reader Versão:
11.2.1

SR. WLADMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

CARLOS VINICIUS
VIANA
VIEIRA:01759313726

Assinado de forma digital por
CARLOS VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313726
Dados: 2022.05.12 18:36:54
-03'00'

SR. CARLOS VINICIUS VIANA VIEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIDENNF

TESTEMUNHAS:

1 - JOAO PEDRO DE ALMEIDA
REIS:14986365789

Assinado de forma digital por JOAO
PEDRO DE ALMEIDA
REIS:14986365789
Dados: 2022.05.12 18:38:51 -03'00'

Nome completo:

CPF:

LEILSON DE SOUZA
LYRA:07439554710

Assinado de forma digital por
LEILSON DE SOUZA
LYRA:07439554710
Dados: 2022.05.12 19:02:53 -03'00'

2 -

Nome completo:

CPF:

PUBLICADO NO DOE

EDIÇÃO: 119 / 02

EM 13 / 05 / 2022

ASSINATURA

Thaís da Silva Barreto
Assessor I
Matricula: 006
CIDENNF

REPRODUCIDO NO DOE

EDIÇÃO: _____

EM _____
